

EDITAL Nº 059/2020

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE BOLSA NA MODALIDADE INCENTIVO ACADÊMICO

O Centro Universitário Senac, por sua Reitoria, torna pública a abertura das inscrições para o processo de seleção do “**Programa de Bolsa na modalidade Incentivo Acadêmico para o 2º Semestre de 2020 – Veteranos – Turmas de Abril**”, de acordo com as normas contidas na Resolução Senac nº 08, de 9 de março de 2017 e os critérios estabelecidos neste Edital.

I – DO PROGRAMA

Art. 1º. O Programa de Bolsa na modalidade Incentivo Acadêmico, consiste na concessão de descontos no pagamento das mensalidades e destina-se a **alunos veteranos das turmas de abril, regularmente matriculados em cursos de graduação na modalidade a distância do Centro Universitário Senac.**

II – DO BENEFÍCIO

Art. 2º. O desconto correspondente a bolsa de estudo será de 20% a 50%, concedido por 1 (um) semestre letivo, incidente única e exclusivamente sobre o valor da mensalidade do curso na qual o aluno está matriculado.

§1º O desconto não contempla valores correspondentes a componentes curriculares cursados em regime de dependência ou adaptação, bem como as demais taxas cobradas pelo Centro Universitário.

§2º A concessão do benefício está condicionada à autenticidade dos documentos apresentados pelo candidato, a estreita observância dos compromissos assumidos pelo bolsista e ao cumprimento do disposto na Resolução Senac nº 08/2017, bem como ao estabelecido neste Edital.

§3º Os bolsistas parciais (50%) do Programa Universidade para Todos (ProUni) poderão participar do processo de seleção, desde que sejam alunos veteranos das turmas de abril.

§4º A somatória dos descontos e bolsas está limitada ao valor da mensalidade, sem direito a restituição ou reembolso do valor excedido.

Art. 3º. Os candidatos inscritos no Programa de Incentivo Acadêmico poderão concorrer também à modalidade de Bolsa Monitoria, Extensão Universitária ou Iniciação Científica, conforme Edital específico de cada modalidade de bolsa de estudos, porém para efeito de desconto na mensalidade, prevalecerá aquela na qual o candidato obtiver o maior desconto ou aquela que o candidato optar durante o processo de seleção.

Parágrafo único. Os alunos beneficiados pelo Programa de Bolsa Incentivo Acadêmico terão o desconto concedido mediante a realização da rematrícula e assinatura do Termo de Compromisso.

III – DOS REQUISITOS

Art. 4º. Para participar do processo o candidato deverá cumprir os seguintes requisitos:

- ✓ Estar regularmente matriculado em curso de graduação na modalidade a distância, no 2º período do curso;
- ✓ Estar cursando durante a vigência da bolsa;
- ✓ Ter no máximo 2 (duas) dependências nos componentes curriculares no semestre anterior ao recebimento da bolsa;
- ✓ Estar em dia com o pagamento das mensalidades.

Parágrafo único. Não é permitido que o candidato possua os benefícios a seguir:

- a) Bolsa concedida para membros da Empresa Junior;
- b) Bolsa concedida por força de Convênios;
- c) Bolsa Empresa;
- d) Bolsa Estímulo Educacional (funcionário Senac);
- e) Bolsa Extensão Universitária;
- f) Bolsa Iniciação Científica;
- g) Bolsa referente ao desconto como dependente de empregado Senac;
- h) Bolsa Social;
- i) Bolsa Monitoria.

IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. A inscrição deverá ser realizada, no período estabelecido no Cronograma, conforme Anexo I deste Edital.

§1º A inscrição será realizada mediante o preenchimento do formulário de inscrição, disponível no site www.ead.senac.br/bolsasdeestudo/ e envio na ordem, conforme relação, dos documentos do candidato e de seu grupo familiar para o e-mail: universitario.bolsas@sp.senac.br com o título do assunto: “INSCRIÇÃO BOLSA INCENTIVO ACADÊMICO – VETERANOS” (Nome do Candidato).

§2º Os documentos enviados serão analisados e a constatação de irregularidades em qualquer um deles implicará na reprovação do candidato.

§3º Após o término do período de isolamento social, o candidato deverá encaminhar as cópias autenticadas dos documentos de comprovação, por Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para o endereço do Centro Universitário Senac – Polo Sede Santo Amaro, aos cuidados do Setor de Bolsas, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 6º. A relação de documentos a serem encaminhados está disponível no site www.ead.senac.br/bolsasdeestudo/.

§1º A relação de documentos tratada no artigo 6º somente serão analisados se enviados em sua totalidade, durante o período de inscrição, conforme Cronograma, Anexo I deste Edital.

§2º Outros documentos poderão ser solicitados para comprovação e análise dos indicadores de carência.

§3º Não haverá a antecipação ou prorrogação do período informado no caput deste artigo, ainda que, por caso fortuito ou de força maior.

V – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 7º. A título de classificação para a concessão de Bolsa Incentivo Acadêmico, será considerada a carência de recursos financeiros para custear os estudos, tendo como indicador fundamental a análise da renda familiar, devidamente comprovada.

I. A aferição do índice de carência financeira será calculada a partir da equação índice de Carência = $(RF * M * CS * DC * PF * EM) / GF$, sendo >

- ✓ RF = Renda Familiar Bruta (somatória da renda familiar + renda do candidato);
- ✓ M = Moradia (própria = 1; alugada = 0,8);
- ✓ CS = Curso Superior (completo = 3; incompleto = 1);

- ✓ DC = Doença crônica na família (não existe = 1, existe no núcleo familiar = 0,9);
- ✓ PF = Posição na Família (dependente = 1; responsável = 0,7);
- ✓ EM = Ensino Médio (escola particular = 1; particular e pública = 0,7; pública = 0,5);
- ✓ GF = Grupo Familiar (número de membros do núcleo familiar + candidato).

II. Pontuação de classificação para concessão do desconto:

- ✓ De: 0 a 250 – concessão de 50% de desconto;
- ✓ De: 251 a 500 – concessão de 40% de desconto;
- ✓ De: 501 a 750 – concessão de 30% de desconto;
- ✓ De: 751 a 1000 – concessão de 20% de desconto;
- ✓ Acima de 1001 – zerou o índice de carência.

Art. 8º. Os indicadores de carência analisados são:

- a) Condição Socioeconômico-familiar (renda e posição do aluno no grupo familiar);
- b) Condição Habitacional (moradia própria ou alugada);
- c) Ensino médio (cursado em escola pública ou particular);
- d) Doença no Grupo Familiar (crônica com laudo).

VI – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 9º. O resultado será divulgado no Portal Senac EAD, www.ead.senac.br/bolsasdeestudo/, bem como no endereço eletrônico indicado no formulário de inscrição, na data estabelecida conforme Cronograma, Anexo I deste Edital.

Art. 10. Os descontos serão concedidos retroativamente após a assinatura do Termo de Compromisso pelo aluno e a dedução acontecerá a partir da próxima mensalidade.

Art. 11. Não caberão recursos ante aos resultados publicados pela Diretoria de Relacionamento e Serviços ao Aluno do Centro Universitário Senac.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A adesão ao Programa de Bolsa Incentivo Acadêmico, de que trata o presente Edital, somente será efetivada após a assinatura do Termo de Compromisso, pelo aluno, no período estabelecido no Cronograma, Anexo I, deste Edital.

Parágrafo único. A assinatura do Termo de Compromisso não desobriga o aluno da assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais com o Centro Universitário.

Art. 13. O benefício correspondente ao Programa de Bolsa Incentivo Acadêmico tem vigência exclusivamente para o período do 2º semestre do curso.

Parágrafo único. A concessão do benefício não gera aos alunos contemplados por este Programa, quaisquer direitos que possam ser reivindicados como adquiridos para os semestres letivos seguintes.

Art. 14. Se, a qualquer tempo, ficar comprovada a falsidade das informações prestadas ou dos documentos apresentados pelo aluno bolsista, a concessão da bolsa será cancelada, ficando o aluno obrigado ao pagamento integral da mensalidade devida, inclusive das parcelas anteriores contempladas com o benefício.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas de Estudos do Centro Universitário Senac.

São Paulo, 6 de outubro de 2020



Sidney Zaganin Latorre
Reitor
Centro Universitário Senac

EDITAL Nº 059/2020

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE
BOLSA NA MODALIDADE INCENTIVO ACADÊMICO
ANEXO I**

DO CRONOGRAMA

Fase de Inscrição	Período de Inscrição	Divulgação do Resultado	Assinatura do Termo de Compromisso
Única	12 a 19/10/2020	9/11/2020	10 a 13/11/2020